

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 20 DE JUNHO DE 2010

“Amplia área da Macrozona urbana do Município de Itaúna, altera zoneamentos que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a área da macrozona urbana em um colar urbano de 300 metros lineares além do perímetro urbano regulamentar identificado no Anexo I e no Anexo II da Lei Complementar nº 49, de 21 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Consideram-se localizados na macrozona urbana, os parcelamentos de solo regulamentados antes da vigência da Lei Complementar nº 49, de 21 de outubro de 2008.

Art. 2º Ficam alterados para Zona Mista – ZM os imóveis localizados no Bairro Universitário II, com exclusão das Quadras nºs 25 e 33 contíguas à Rodovia MG-431.

Art. 3º O zoneamento das Quadras nºs 25 e 33 contíguas à Rodovia MG-431, localizada no Bairro Universitário II, e dos imóveis localizados no Bairro Antunes e Eldorado fica alterado para Zona Terciária Especial – ZTE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2010.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

CRISTIANO DIAS CARNEIRO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2010

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa. visa a atender as deliberações do Conselho da Cidade em reuniões realizadas, conforme atas em anexo.

O Departamento de Desenvolvimento Urbano, na realização de sua função, vem enfrentando dificuldades para analisar as situações definidas no Plano Diretor e os requerimentos de aprovação de projetos de levantamento de construção e arquitetônico, desmembramento e membramento de terrenos, zoneamento e perímetro urbanos, devido à omissão da referida lei ou por definição incoerente com os casos concretos averiguados no Município.

Ressalte-se que a adoção dos procedimentos sugeridos nessa proposição viabilizará a continuidade dos serviços do Departamento de Desenvolvimento Urbano, em atenção ao princípio da eficiência que prima a Gestão Pública.

Com essas justificativas, esperamos que V. Exas. aprovem o presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

Itaúna, 20 de junho de 2010

**Ofício nº 306/2010 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/10**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa, o Projeto de Lei Complementar nº 01/10 que “*Amplia área da Macrozona urbana do Município de Itaúna, altera zoneamentos que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

**EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Amplia área da Macrozona urbana do Município de Itaúna, altera zoneamentos que menciona e dá outras providências.*

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O referido **Projeto de Lei Complementar nº 01/2010** versa sobre a *ampliação da Macrozona urbana e altera zoneamentos do Município de Itaúna.*

É do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

Entendo que o Município não terá despesas com a referida proposta, não criando encargos para os cofres públicos municipais.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itaúna, Vereador Silvano Gomes Pinheiro, nomeia o Vereador Lucimar Nunes Nogueira para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “Amplia área da Macrozona urbana do Município de Itaúna, altera zoneamento que menciona e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2010

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei Complementar nº 01/2010 visa ampliar a área da macrozona urbana de Itaúna, em função das regras definidas no Plano Diretor, principalmente em atendimento às deliberações do Conselho da Cidade constantes nas atas que instruem o projeto em epígrafe.

Diante da constatação de que as questões técnicas foram amplamente discutidas nas reuniões do Conselho da Cidade, entendemos que o Projeto encontra-se apto a ser apreciado pelo Plenário.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2010

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente

Vicente Paulo de Souza
Membro